



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 73/68  
DOCUMENTO Nº 1 311/68

ARTIGO 1º - Para efeito de percepção do Abono de Natal, de que trata a Lei nº 882, de 29 de novembro de 1962, somente não serão abonadas as faltas injustificadas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 22/10/1968.

a) SIBRÔNIO AGUIAR

ARQUIVADO EM 26/10/68  
*[Signature]*  
ARQUIVISTA

*Proc. nº 127/68*

MPS